

RELATÓRIO ANUAL DO TRE-MG RELATIVO ÀS METAS NACIONAIS DO CNJ

Resultados do Exercício
2019



2020 Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Ficha técnica

Elaboração

Coordenadoria de Gestão Estratégica
Seção de Planejamento e Estatística
Coordenador: Flávio Augusto Nannetti Caixeta
Chefe da Seção: Breno Murari Magnani Machado
Alexandre Henrique Martins
Fernanda Rodrigues Cunha
Vanessa Loureiro Silva
Estagiária: Fernanda Luiza Tobias

Distribuição

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
Seção de Planejamento e Estatística
Avenida Prudente de Moraes, 280 - 1º andar
30380-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3307-1621/1607/1428/1429/1430
E-mail: seple@tre-mg.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. Alexandre Victor de Carvalho

Juizes

Itelmar Raydan Evangelista
Cláudia Aparecida Coimbra Alves
Nicolau Lupianhes Neto
Marcelo Vaz Bueno

Procurador Regional Eleitoral

Ângelo Giardini de Oliveira

Diretor-Geral

Adriano Denardi Júnior

Sumário

1. Apresentação	6
2. Meta 1/2019: Julgar mais processos que os distribuídos.....	9
3. Meta 2/2019: Julgar processos mais antigos	16
4. Meta 4/2019: Priorizar o julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais	23
5. Meta Específica 1/2019: Implantar o Processo Judicial Eletrônico (PJe)29	
6. Meta Específica 2/2019: Ações para educação eleitoral.....	32
7. Conclusões	35

Apresentação

1. Apresentação

O presente relatório visa apresentar os resultados alcançados pelo Tribunal no ano de 2019 referentes às Metas estabelecidas pelo CNJ.

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 3 e 4 de dezembro, durante o XII Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais e as Metas Específicas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2019. São três metas nacionais que ensejam cumprimento por todos os órgãos do Poder Judiciário, além de duas metas específicas para a Justiça Eleitoral, quais sejam:

Metas CNJ 2019	 Nacional 1	Julgar mais processos que os distribuídos Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.
	 Nacional 2	Julgar processos mais antigos Identificar e julgar até 31/12/2019 90% dos processos distribuídos até 31/12/2017.
	 Nacional 4	Priorizar o julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais Identificar e julgar até 31/12/2019 90% dos processos das Eleições 2016 e 75% dos processos das Eleições 2018, distribuídos até 31/12/2018, que possam importar na perda de mandato eletivo.
	 Específica 1	Implantar o Processo Judicial Eletrônico (Pje) Implantar o processo judicial eletrônico (PJE) em unidades do 1º grau de jurisdição da Justiça Eleitoral
	 Específica 2	Ações para educação eleitoral Promover campanhas voltadas ao eleitor para ampliar os conhecimentos sobre funcionamento do processo eleitoral.

Vale informar que os dados para a aferição das metas foram fornecidos pela Corregedoria Regional Eleitoral, pela Secretaria Judiciária e pela Coordenadoria de Comunicação Social, em parceria com a Escola Judiciária do TRE-MG e a Seção de Memória Eleitoral.

A seguir, apresenta-se a análise detalhada de cada uma das metas no âmbito deste Regional. Como se verificará adiante, no exercício de 2019, houve cumprimento das Metas Nacionais 1 e 2 e das Metas Específicas 1 e 2. O cumprimento somente não foi alcançado na Meta Nacional 4.

Meta 1/2019

Julgar mais processos que os distribuídos

2. Meta 1/2019: Julgar mais processos que os distribuídos

Esse indicador demanda que os Tribunais julguem maior quantidade processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Assim, a meta estará cumprida caso o percentual de processos julgados em relação ao distribuídos for maior que 100%.

Destaca-se que o número de processos distribuídos a ser considerado aqui se refere aos processos efetivamente distribuídos ao longo de 2019, mais os processos que entraram na meta por saírem de suspensão, menos os processos que saíram da meta por entrarem em suspensão ou por cancelamento da distribuição ou redistribuição para outro tribunal ou jurisdição.

A análise dos números da Meta 1 no TRE-MG foi efetivada pela Seção de Planejamento e Estatística de acordo com os dados fornecidos mensalmente pela Corregedoria Regional Eleitoral e a Secretaria Judiciária. Conforme se observa nos números a seguir, a Meta 1 foi cumprida.

2.1. Resultados Gerais

Tabela 01: Resultados Meta 1/2019

Componente do indicador	Resultados	Meta
Processos distribuídos (Dist)	14.705	-
Processos julgados (Julg)	20.163	-
% de Julgamento = Julg/Dist	137,12%	>100%
% de cumprimento = Julg/(Dist+1)	137,11%	≥100%

De acordo com a Tabela 01 acima, em 2019 foram distribuídos 14.705 processos neste Regional e foram julgados 20.163 processos. Dessa forma, o percentual de julgamento no ano foi de **137,12%**, levando, portanto, ao cumprimento da Meta 1 em 2019.

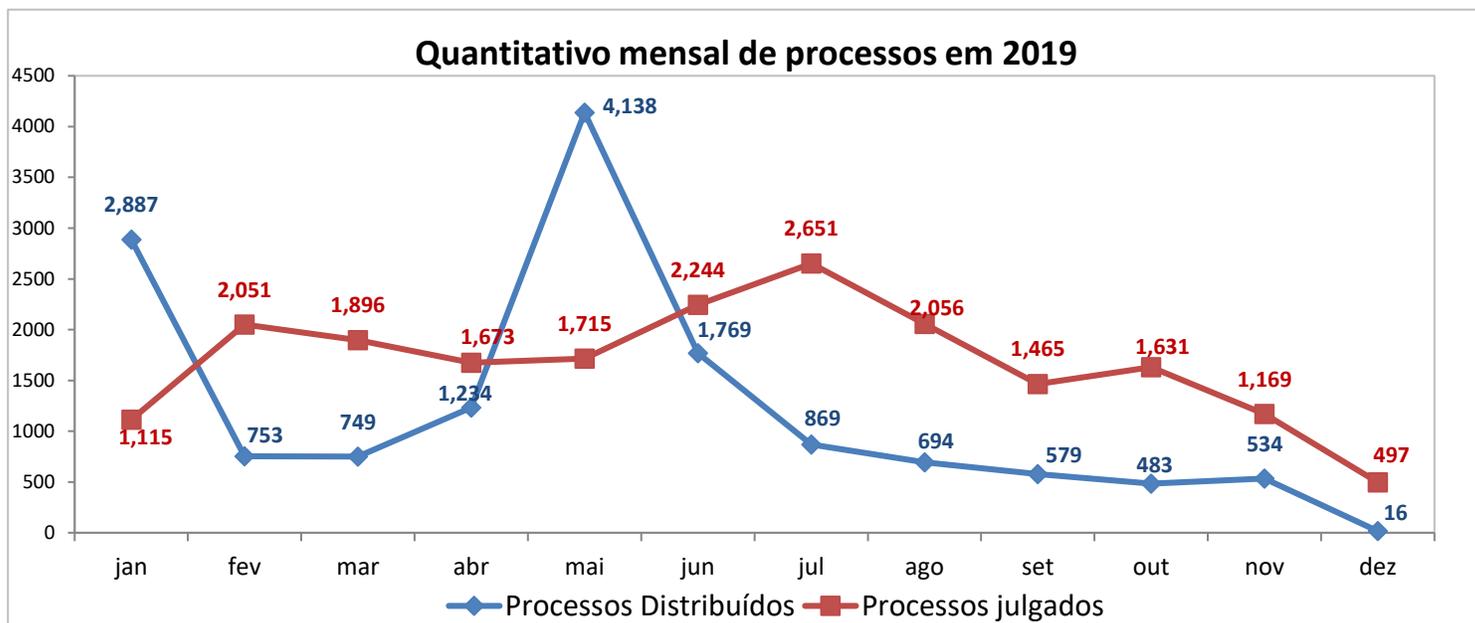


Figura 01: Volume mensal de processos da Meta 1/2019

Analisando os números mensais de distribuição e julgamento de processos, conforme se visualiza na Figura 01 acima, os meses de janeiro e maio se destacaram pela maior distribuição de processos, com 4.138 e 2.887 casos, respectivamente. A grande quantidade de processos distribuídos logo no primeiro mês do ano se deve aos casos de prestações de contas de candidatos que não foram eleitos na Eleição 2018 e que não foram julgados até o dia 31/12/2018. Todos os processos com essa característica foram considerados distribuídos em 2019, em razão da prioridade da Justiça Eleitoral, ao final de um ano eleitoral, ser o julgamento das prestações de contas dos candidatos efetivamente eleitos. Note-se, ainda, que o ápice de julgamentos de processos se deu em julho de 2019, com 2.651 casos.

A seguir, serão apresentados os resultados da Meta 1 por tipo de processos (criminal e não criminal) e por instância (1º e 2º graus), bem como a evolução dos percentuais de julgamento entre 2010 e 2019.

2.2. Resultados por tipo de processo

Tabela 02: Resultados da Meta 1/2019, por tipo de processo

Componente do indicador	Criminais	Não Criminais	Total
Processos distribuídos (Dist)	300	14.405	14.705
Processos julgados (Julg)	409	19.754	20.163
% de Julgamento = Julg/Dist	136,33%	137,13%	137,12%
% de cumprimento = Julg/(Dist+1)	135,88%	137,12%	137,11%

Em relação aos dados desmembrados por tipo de processo, como pode ser observado na Tabela 02 acima, em 2019 foram distribuídos 300 processos criminais e julgados 409, resultando em uma taxa de julgamento de **136,33%**. Quanto aos processos não criminais, foram distribuídos 14.705 e julgados 19.754, resultando em um percentual de julgamento de **137,13%**. Desta forma, houve cumprimento da Meta 1 em ambas competências. Verifica-se ainda, dos números apresentados, que o volume de processos criminais desta Justiça Especializada é bem baixo, em comparação aos processos não-criminais.

2.3. Resultados por instância

Pela Figura 02, ao analisar os dados da Meta 1 por instância, no 1º grau foram distribuídos 12.101 processos e julgados 17.540. Desta forma, o percentual de julgamento no 1º grau foi de **144,95%**, atingindo a meta nesta instância. No 2º grau foram distribuídos 2.604 novos processos e julgados 2.623. Assim, a taxa de julgamento foi de **100,73%**. Portanto, no 2º grau, também houve o cumprimento da meta.

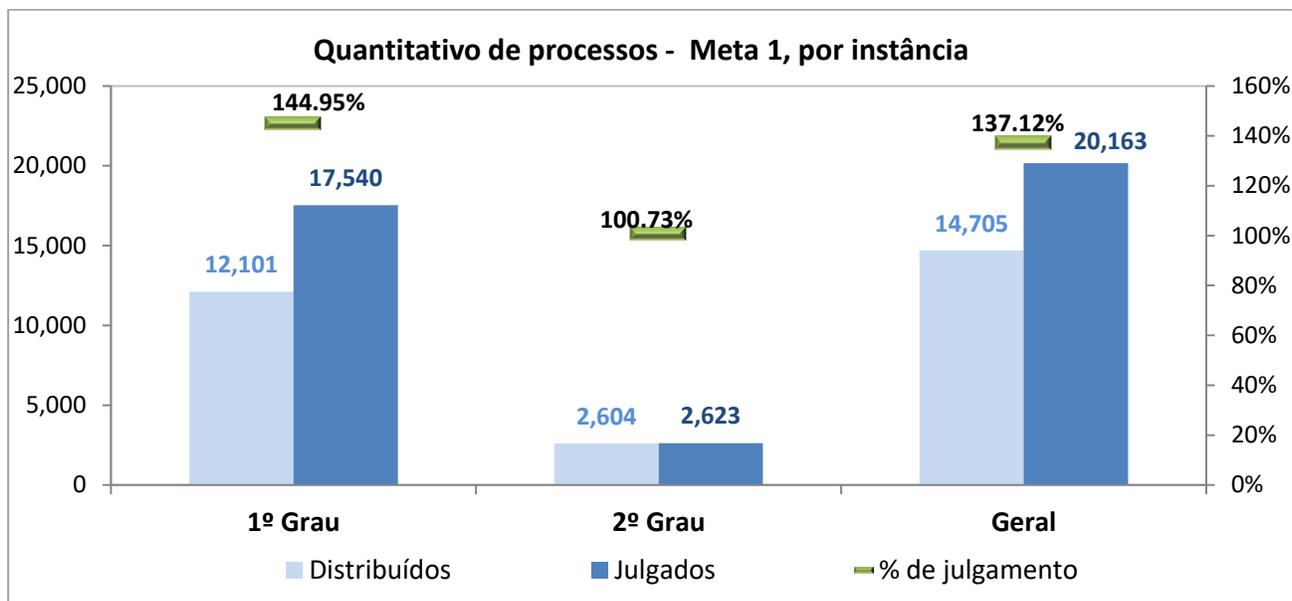


Figura 02: Quantitativo de processos da Meta 1/2019 e Percentuais de julgamento, por instância

2.4. Percentuais de Cumprimento

Como informação adicional, a Figura 03 abaixo apresenta os percentuais de cumprimento da referida meta. O percentual de cumprimento é calculado pela razão entre o número de processos julgados e o número de processos distribuídos, acrescido de uma unidade, ou seja, se aproxima do percentual de julgamento, sendo ligeiramente inferior a ele. Nota-se, portanto, que o percentual de cumprimento geral da Meta 1 foi de **137,11%**.

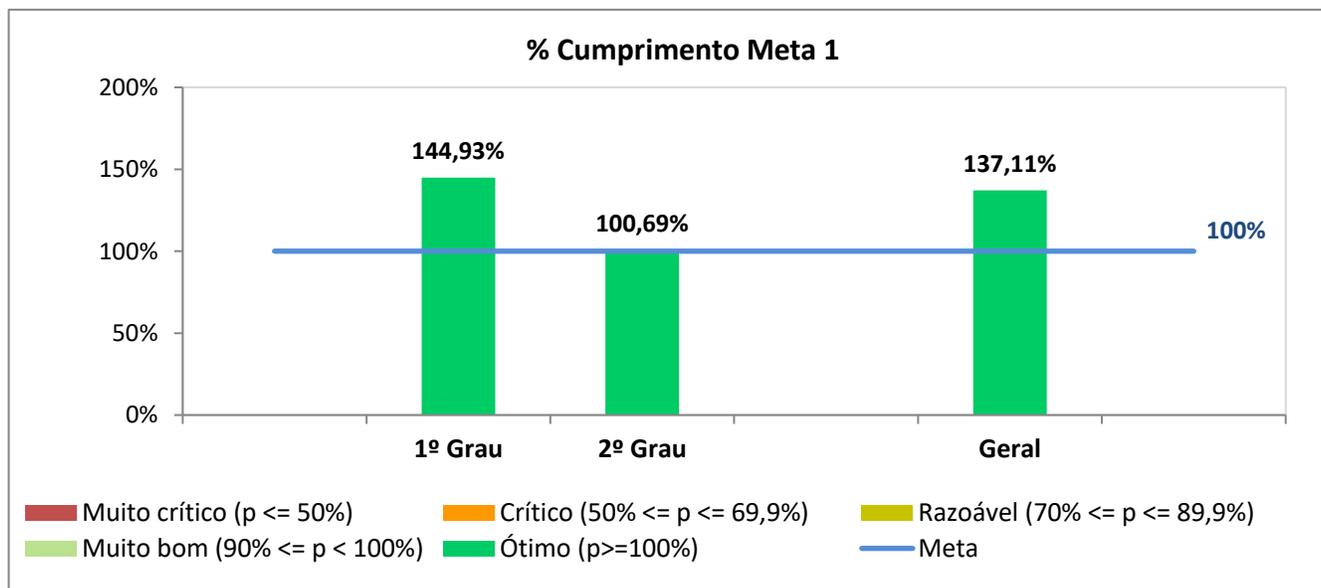


Figura 03: Percentuais de Julgamento por instância - Meta 1/2019

2.5. Análise dos resultados pelo setor responsável

Segundo a Corregedoria Regional Eleitoral (CRE), área responsável pelo 1º grau de jurisdição, o cumprimento da meta revela que o incessante monitoramento da alimentação de dados no SADP, a realização de inspeções remotas e *in loco* – exortando as zonas eleitorais ao julgamento célere de todos os feitos em tramitação – são ações efetivas da Corregedoria que devem ser continuadas e agregadas à intensificação do controle da produtividade da 1ª Instância.

Por sua vez, a Secretaria Judiciária (SJU), setor responsável pelo 2º grau de jurisdição, informa que o cumprimento da meta se deve, principalmente, ao empenho dos atores, Juízes e servidores, envolvidos no processo judicial eleitoral. Cabe enfatizar, ainda, o grande número de processos julgados em sessão plenária, reforçando a dedicação dos membros desta Corte e o elevado senso de responsabilidade em relação aos jurisdicionados.

2.6. Evolução dos resultados da Meta 1

Observa-se pela Figura 04 abaixo que a Meta 1 é aferida desde 2010. Considerando o resultado geral do Tribunal, a Meta foi cumprida em quatro exercícios, o que inclui o ano de 2019 analisado neste relatório: 2011 (171,18%), 2014 (110,15%), 2017 (218,08%) e 2019 (137,12%).

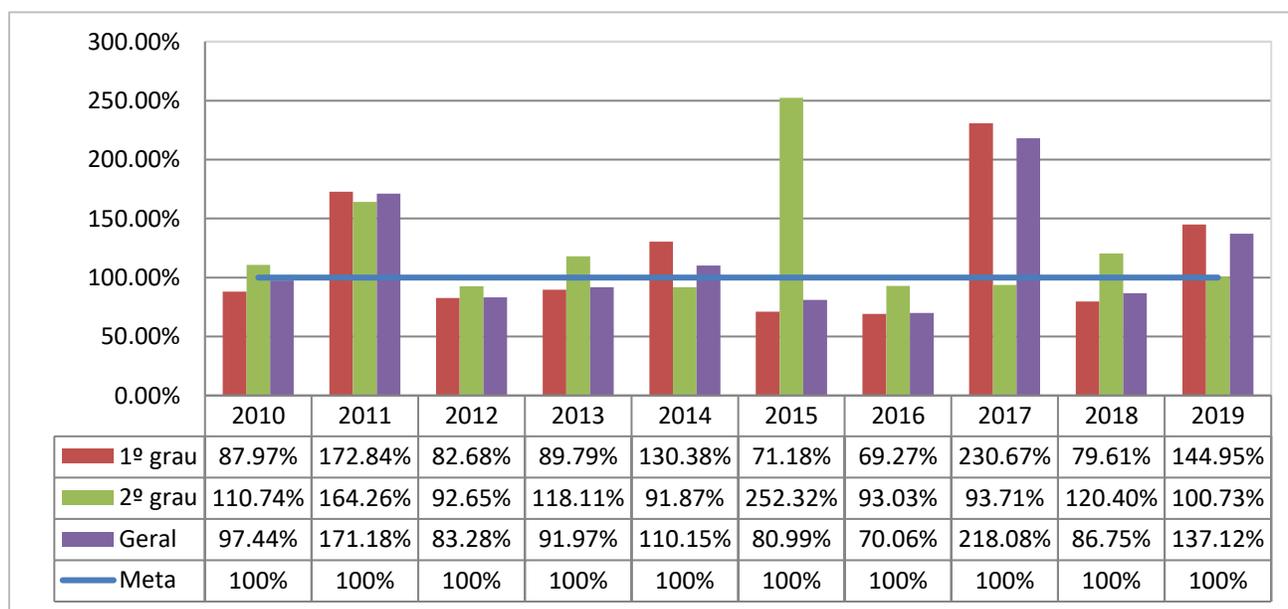


Figura 04: Percentuais de julgamento Meta 1 – 2010 a 2019

Quanto aos resultados por instância, observa-se, também pela Figura 04, que no 1º grau houve o alcance da meta nos mesmos exercícios de alcance geral da meta, ou seja, nos anos de 2011 (172,84%), 2014 (130,38%), 2017 (230,67%) e 2019 (144,95%). Vale ressaltar que o menor índice de julgamento alcançado foi no ano eleitoral de 2016 (69,27%).

Já na 2ª instância, observa-se que o resultado esperado para a Meta 1 foi alcançado em cinco exercícios: 2010 (110,74%), 2011 (164,26%), 2013 (118,11%), 2015 (252,32%), 2018 (120,40%) e 2019 (100,73%). Destaca-se ainda que todos os resultados para a Meta 1 no segundo grau são superiores a 90%, demonstrando uma certa constância no julgamento.

Meta 2/2019

Julgar processos mais antigos

3. Meta 2/2019: Julgar processos mais antigos

O objetivo deste indicador é julgar os processos que foram distribuídos até 31/12/2017 e que ainda se encontravam no acervo deste Tribunal em 2019.

Destaca-se que o número de processos distribuídos a ser considerado aqui se refere aos processos efetivamente distribuídos e não julgados até 2017, mais os processos que, em 2019, entraram na meta por saírem de suspensão, menos os processos que, em 2019, saíram da meta por entrarem em suspensão ou por cancelamento da distribuição ou redistribuição para outro tribunal ou jurisdição.

A meta estabelecida para este indicador demanda que a Justiça Eleitoral julgue, pelo menos, **90%** destes processos pendentes. A análise dos números da Meta 2 no TRE-MG foi efetivada pela Seção de Planejamento e Estatística de acordo com dados fornecidos mensalmente pela Corregedoria Regional Eleitoral e a Secretaria Judiciária. Conforme se observa nos números a seguir, a Meta 2 foi cumprida.

3.1. Resultados Gerais

Conforme se verifica na Tabela 03 abaixo, até 2017 foram distribuídos e não julgados um total de 9.158 processos criminais e não criminais. Até 2018, foram julgados 6.893 desses processos, resultando em uma taxa de julgamento de 75,27% ao final daquele ano, restando 2.265 processos a serem julgados. Sendo assim, ao iniciar o ano de 2019, a Meta 2, qual seja, atingir uma taxa de julgamento de 90%, ainda não estava cumprida.

Tabela 03: Resultados Meta 2/2019

Componente do indicador	Resultados	Meta
Processos distribuídos e não julgados até 2017 (Dist)	9.158	-
Processos pendentes julgados até 2018 (Julg_a)	6.893	-
Processos pendentes julgados em 2019 (Julg_b)	1.574	-
Total de processos pendentes de julgamento em 2017 e julgados até o final de 2019 (Julg_a + Julg_b)	8.467	-
% de Julgamento = Julg/Dist	92,45%	≥90%
% de cumprimento = %Julg/0,90	102,73%	≥100%

Em 2019, mais 1.574 processos dos 2.265 restantes foram julgados, sumarizando 8.467 processos julgados em 2018 e 2019. Desta forma, ao final do último exercício, o

percentual de julgamento da Meta 2 foi de **92,45%**, estando acima do percentual de 90% estabelecido pelo CNJ.

Assim como na Meta 1, o desempenho da Meta 2 será detalhado por tipo de processos (criminal e não criminal) e por instância (1º e 2º grau), bem como será apresentada a evolução dos percentuais de julgamento da Meta entre 2014 e 2019.

3.2. Resultados por tipo de processo

Tabela 04: Resultados da Meta 2/2019, por tipo de processo

Componente do indicador	Criminais	Não Criminais	Total
Processos distribuídos e não julgados até 2017 (Dist)	712	8.446	9.158
Total de processos pendentes de julgamento em 2017 julgados até o final de 2019 (Julg = Julg_a + Julg_b)	550	7.917	8.467
% de Julgamento = Julg/Dist	77,25%	93,74%	92,45%
% de cumprimento = %Julg/0,90	85,83%	104,15%	102,73%

Quando analisados os processos criminais, conforme Tabela 04 acima, observa-se que foram distribuídos e não julgados, até 2017, 712 processos, sendo julgados 550 casos até 2019 (310 em 2018 e 240 em 2019), correspondendo a uma taxa de julgamento de **77,25%**, aquém do necessário para cumprimento da Meta (90%) na competência 'Criminal'.

Em relação aos 8.446 processos não criminais distribuídos e não julgados até 2017, foram julgados 6.583 em 2018 e 1.334 em 2019, totalizando 7.917 casos julgados e resultando no percentual de julgamento de **93,74%**. Assim, houve cumprimento da Meta 2 apenas na competência 'Não criminal'.

3.3. Resultados por instância

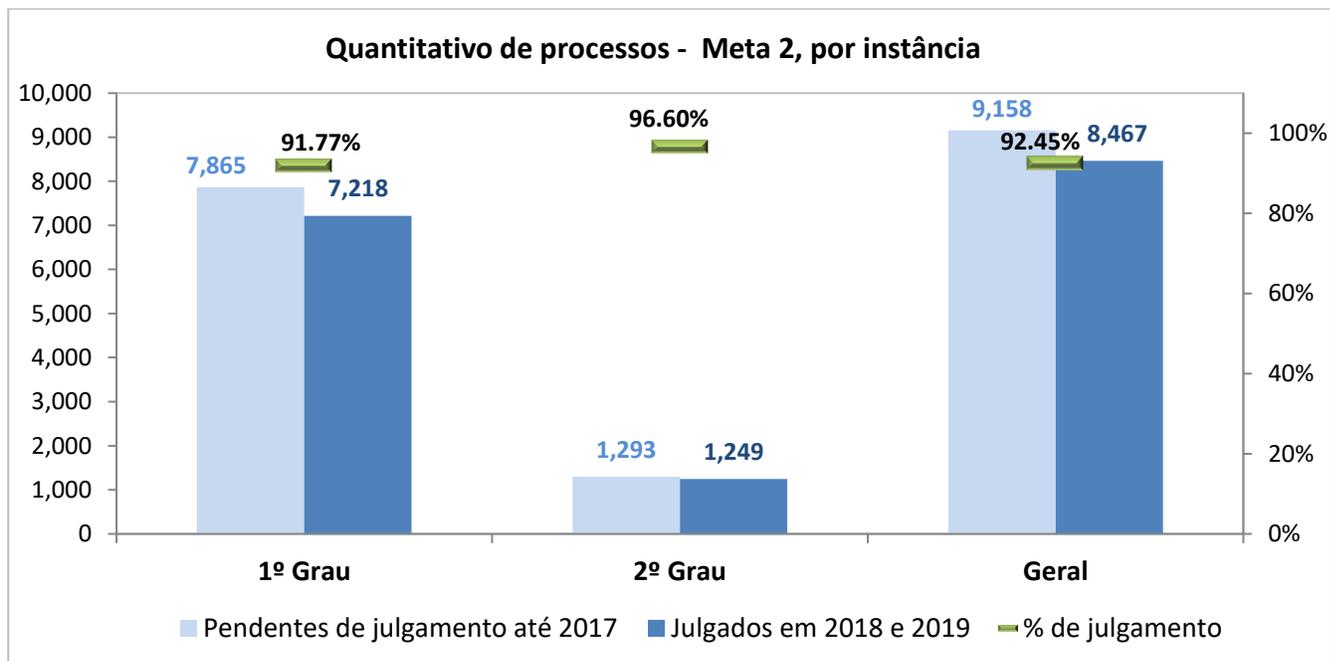


Figura 05: Quantitativo de processos da Meta 2/2019 e Percentuais de julgamento, por instância

Considerando-se os índices por instância, representados na Figura 05 acima, em relação ao 1º grau, foram distribuídos e não julgados, até o ano de 2017, 7.865 processos criminais e não criminais, sendo julgados 5.711 em 2018 e 1.507 em 2019, totalizando 7.218 casos julgados. Desta forma, o percentual de julgamento no 1º grau foi de **91,77%**, atingindo a meta nesta instância.

No 2º grau foram distribuídos e não julgados, até o ano de 2017, 1.293 processos criminais e não criminais, sendo julgados 1.182 em 2017 e 67 em 2019 (total de 1.249). Assim, a taxa de julgamento foi de **96,60%**. Portanto, no 2º grau, também houve o cumprimento da meta.

3.4. Percentuais de Cumprimento

Como informação adicional, a Figura 06 abaixo apresenta os percentuais de cumprimento da referida meta. O percentual de cumprimento é calculado pela razão entre o percentual de julgamento e o fator 0,9, considerando que a meta é 90%. Desta forma, um percentual de julgamento de 90% passa a corresponder, para efeitos de

análise e comparação, a um percentual de cumprimento de 100%. Nota-se, portanto, que o percentual de cumprimento geral da Meta 2 foi de **102,73%**.

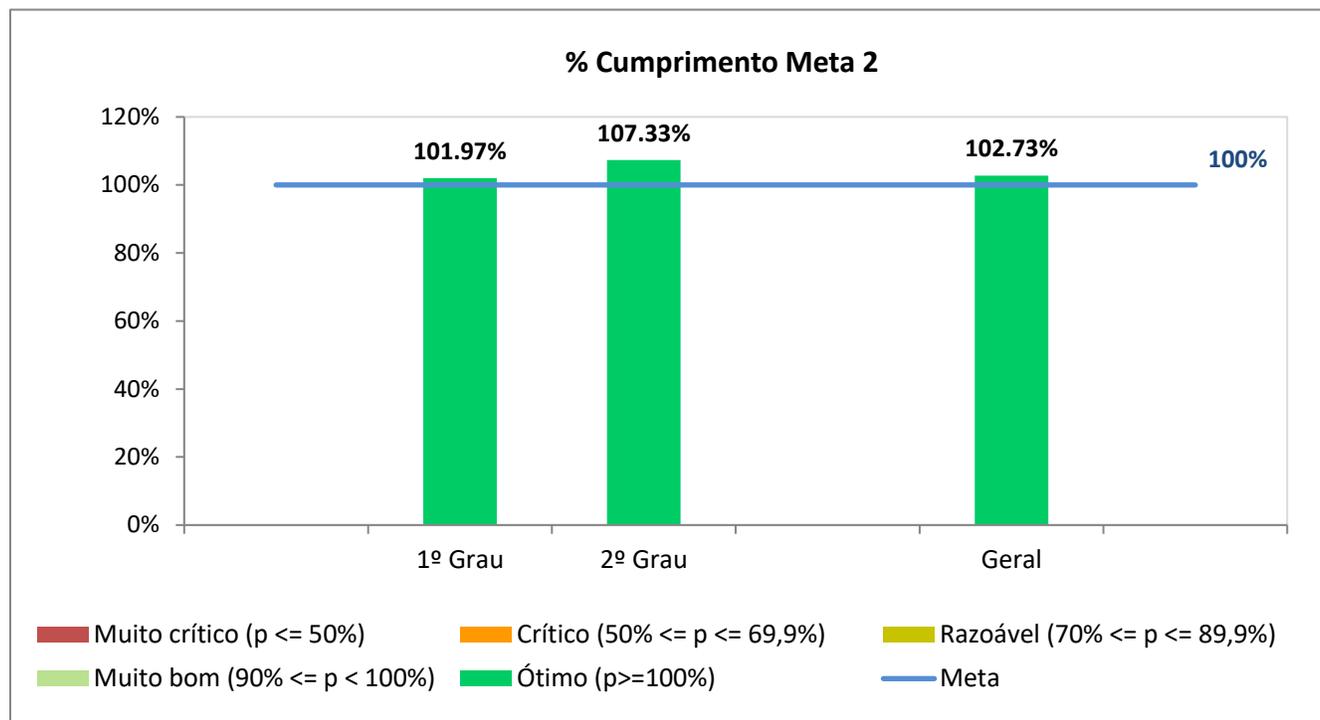


Figura 06: Percentuais de Cumprimento da Meta 2/2019

3.5. Análise dos resultados pelo setor responsável

De acordo com a Corregedoria Regional, contribuiu para o cumprimento da Meta 2 no 1º grau o incessante monitoramento da movimentação dos processos paralisados junto às Zonas Eleitorais da Circunscrição e da correta alimentação do SADP. Além disso, foi dada continuidade às ações constantes de monitoramento do trâmite processual junto às zonas eleitorais (ofícios-circulares, inspeções in loco e remotas, acompanhamento permanente dos dados de zonas mais deficitárias), bem como a adoção do PorTCre como sistema de extração dos dados que irão subsidiar a análise dos resultados alcançados pelo Tribunal. Houve, ainda, a implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe nas zonas eleitorais, o qual moderniza, agiliza e desburocratiza os procedimentos, além de propiciar melhores condições de compartilhamento das informações.

Por sua vez, a Secretaria Judiciária informa que o bom desempenho do índice se deu em razão do bom volume julgamento do estoque de processos antigos bem como do esforço do setor de estatística para apurar os dados levantados pelo sistema PortCre. Foram verificadas inconsistências em processos antigos com falhas nas anotações e que

impactavam negativamente o índice. O resultado positivo demonstra o esforço conjunto na apuração e divulgação dos dados estatísticos.

3.6. Evolução dos resultados da Meta 2

Apesar da Meta 2 ser aferida desde 2010, esse indicador passou por mudanças estruturais no conceito dos processos antigos distribuídos a serem julgados. Até 2013, era necessário julgar, até o ano corrente, **90% de todos os processos distribuídos no período de referência**; a partir de 2014, houve a definição de que era necessário julgar, no ano corrente, **90% dos processos distribuídos no período de referência que não foram julgados até o ano anterior à corrente, ou seja, julgar 90% do acervo restante**.

Além dessa alteração, houve uma modificação no período de referência dos processos antigos. A maior alteração se deu a partir de 2014, visto que a referência passou a englobar todos os processos da Justiça Eleitoral até determinado ano (no caso em análise, até o final do ano de 2015), e não apenas os processos de alguns anos específicos. Essa alteração trouxe grande impacto para o cumprimento ou não da meta.

Assim, os resultados da Meta 2 só podem ser comparados entre si a partir de 2014.

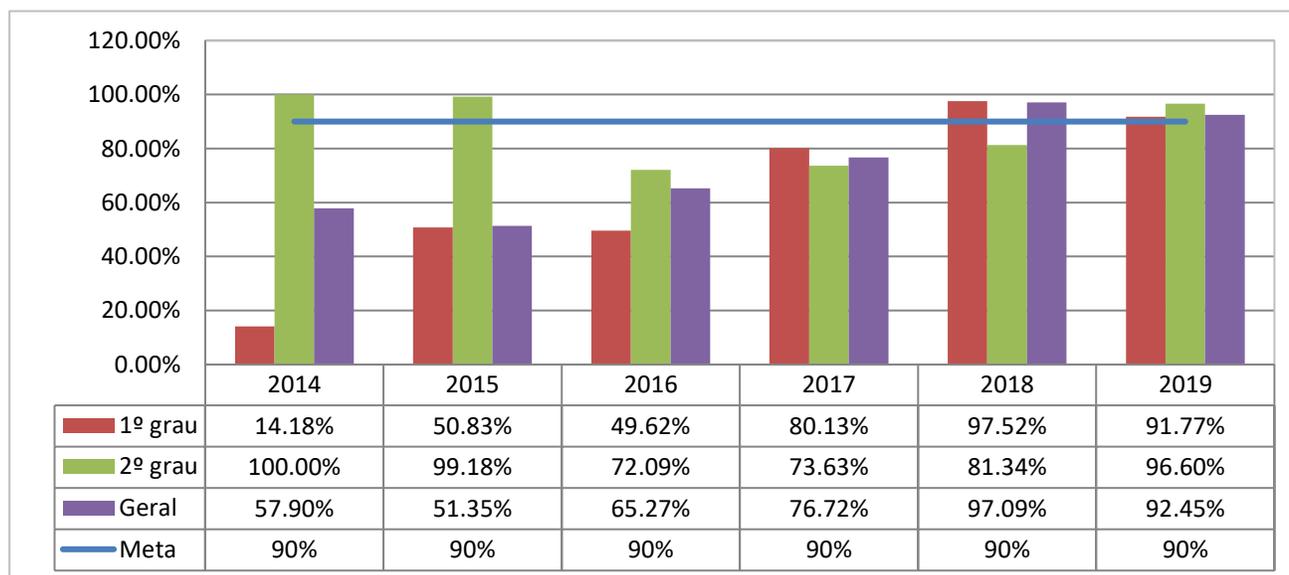


Figura 07: Percentuais de julgamento Meta 2 – 2014 a 2019

Observa-se, pela Figura 07, que 2018 foi o ano com melhor desempenho geral da Meta 2 pelo TRE-MG, sendo o primeiro exercício, após as modificações já mencionadas

na meta em 2014, em que o cumprimento foi alcançado. Em 2019, apesar de registrar um percentual de julgamento ligeiramente menor do que o ano anterior, ainda se manteve o cumprimento da meta, tornando-se, portanto, o segundo ano consecutivo de cumprimento da meta.

Ao avaliar os resultados da Meta 2 por instância, observa-se que no 1º grau os percentuais de julgamento de 2014 a 2016 foram muito baixos. Houve um crescimento significativo a partir de 2017, registrando um percentual de julgamento de 80,13%, ainda aquém da meta. Somente em 2018 e 2019, os percentuais de julgamento superaram a marca de 90 pontos percentuais e a meta foi cumprida.

Na segunda instância, o desempenho foi inverso. A Meta 2 foi cumprida em 2014 e 2015, e depois não foi mais alcançada até 2018, com efetiva recuperação somente em 2019. Em 2014, o índice de processos antigos julgados foi de 100%; em 2015 esse resultado foi de 99,18%, percentual muito próximo do ano anterior. Contudo, esse alto desempenho caiu significativamente em 2016, pois, em relação a 2015, houve uma queda de 27,09 pontos percentuais e o índice para aquele ano foi de 72,09%. Já em 2017, o resultado foi relativamente o mesmo de 2016, pois houve um aumento de somente 1,54 pontos percentuais. Em 2018, embora tenha se registrado um crescimento de 7,71% em relação a 2017, ainda faltaram 8,66 pontos percentuais para o alcance da meta. E, finalmente, em 2019, a meta finalmente voltou a ser alcançada na segunda instância, com um percentual de julgamento bem elevado, de 96,60%.

Meta 4/2019

Priorizar o julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

4. Meta 4/2019: Priorizar o julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

Esta meta está associada a dois pleitos eleitorais, tendo como objetivos identificar e julgar até 31/12/2019 **90%** dos processos das **Eleições 2016** e **75%** dos processos das **Eleições 2018**, distribuídos até 31/12/2018, que possam importar na perda de mandato eletivo.

Destaca-se que o número de processos distribuídos a ser considerado aqui se refere aos processos associados às Eleições de 2016 e 2018 efetivamente distribuídos e não julgados até 2018, mais os processos que, em 2019, entraram na meta por saírem de suspensão, menos os processos que, em 2019, saíram da meta por entrarem em suspensão ou por cancelamento da distribuição ou redistribuição para outro tribunal ou jurisdição.

A análise dos números da Meta Nacional 4 no TRE-MG foi efetivada pela Seção de Planejamento e Estatística de acordo com dados fornecidos mensalmente pela Corregedoria Regional Eleitoral e a Secretaria Judiciária. Conforme se observa nos números a seguir, a Meta 4 não foi cumprida de forma geral, em virtude de seu descumprimento quanto às Eleições 2016 no primeiro grau, mas houve o alcance da meta para os processos relativos às Eleições 2016 no segundo grau e a meta também foi cumprida em relação às Eleições 2018.

4.1. Resultados por pleito

Conforme se verifica na Tabela 05 adiante, em relação às Eleições 2016, ao iniciar o ano de 2019, havia 766 processos pendentes de julgamento, dos quais foram julgados 471 ao longo de 2019, o que representa um percentual de julgamento de **61,49%**, aquém da meta estipulada para este pleito, 90%. Em contraponto, relativamente às Eleições 2018, restavam pendentes apenas 10 processos no início do exercício analisado, sendo julgados 8 deles em 2019, o que corresponde a um percentual de julgamento de **80%**, superior à meta estabelecida para esta eleição, 75%.

Tabela 05: Resultados Meta 4/2019

Componente do indicador	Eleições 2016		Eleições 2018	
	Resultados	Meta	Resultados	Meta
Processos distribuídos e não julgados até 2018 (Dist)	766	-	10	-
Processos pendentes julgados em 2019 (Julg)	471	-	8	-
% de Julgamento = Julg/Dist	61,49%	≥90%	80%	≥75%
% de cumprimento = %Julg/Meta	68,32%	≥100%	106,67%	≥100%

O desempenho da Meta 4 em cada pleito será detalhado por instância a seguir.

4.2. Resultados por pleito e por instância

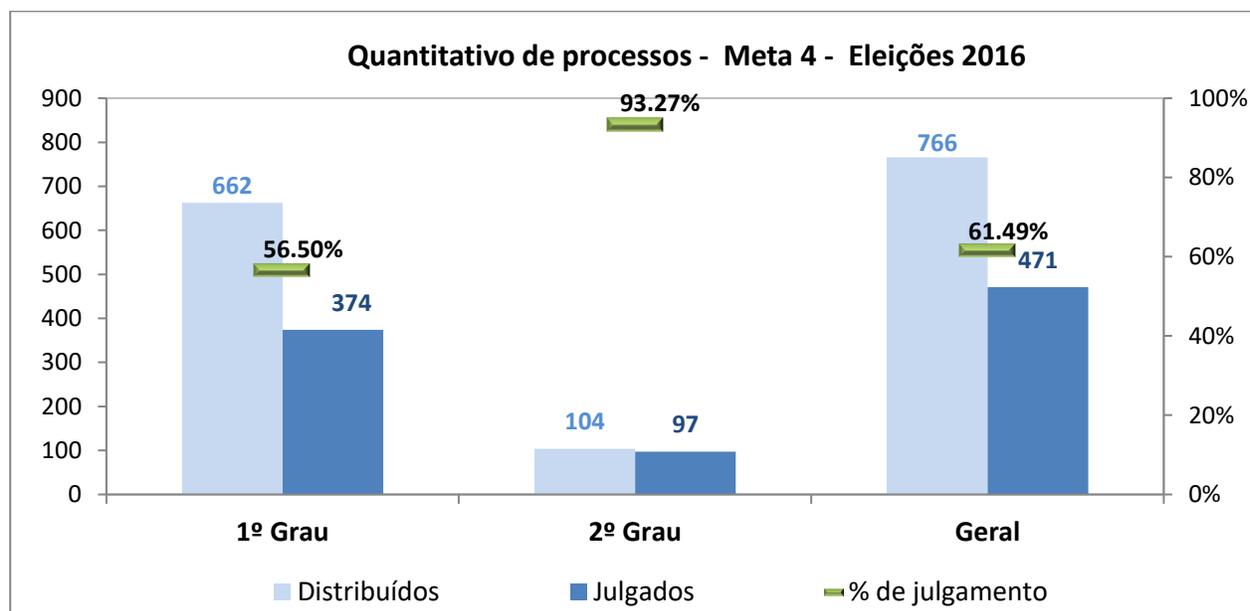


Figura 08: Quantitativo de processos da Meta 4/2019 e Percentuais de julgamento – Eleições 2016

Considerando-se os dados da Meta 4 para as Eleições 2016, representados na Figura 08, no 1º grau, foram distribuídos e não julgados até 2018 662 processos, sendo julgados 374 em 2019. Desta forma, o percentual de julgamento, em 2019, de processos no 1º grau relativos às Eleições 2016 foi de apenas **56,50%**. No 2º grau, por outro lado, restavam distribuídos e não julgados até 2018 um total de 104 processos referentes ao

pleito de 2016, sendo julgados 97 em 2019, o que representa um percentual de julgamento de **93,27%**. Desta forma, a meta estipulada para as Eleições 2016, qual seja, julgar, em 2019, 90% dos processos pendentes de julgamento, foi alcançada apenas no segundo grau.

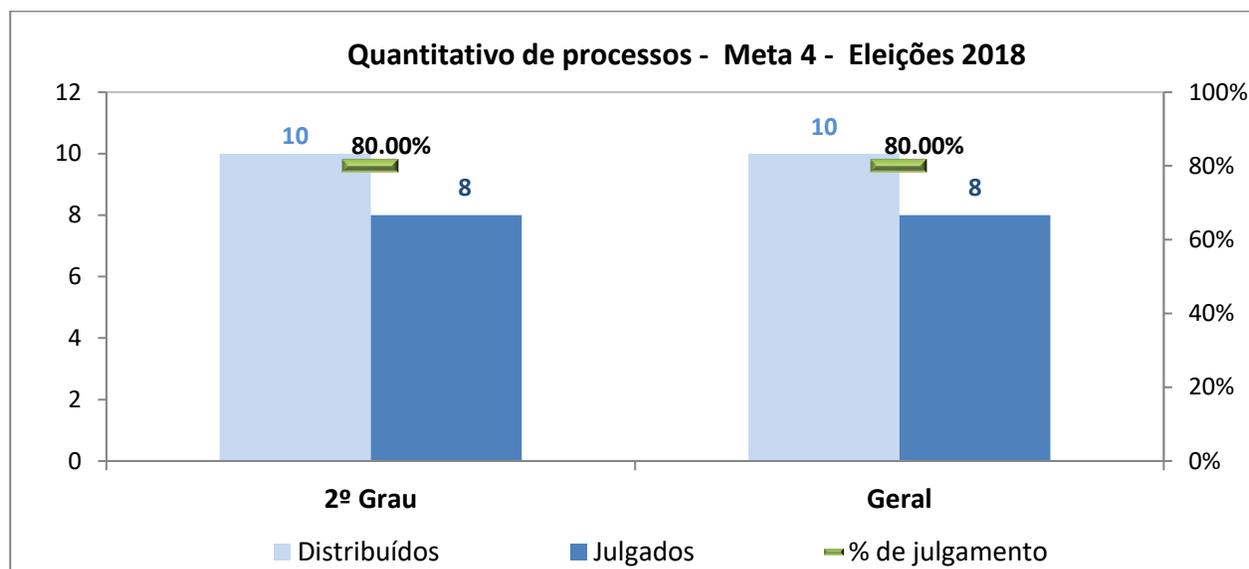


Figura 09: Quantitativo de processos da Meta 4/2019 e Percentuais de julgamento – Eleições 2018

Finalmente, quanto aos processos do Eleições 2018, aplicável somente à segunda instância, da Figura 09, observa-se que ficaram pendentes de julgamento, ao iniciar 2019, apenas 10 processos, sendo 8 julgados ao longo de 2019, o que corresponde a uma taxa de julgamento de **80%**. Como a meta de julgamento para os processos das Eleições 2018 era de 75%, houve o atingimento da Meta 4 para este pleito.

4.3. Percentuais de Cumprimento

Como informação adicional, as Figuras 10 e 11 abaixo apresentam os percentuais de cumprimento da referida meta, novamente por pleito e instância. Lembrando que o percentual de cumprimento é calculado pela razão entre o percentual de julgamento e o fator de correspondência com a meta (0,9 para as Eleições 2016 e 0,75 para as Eleições 2018), e se a meta foi atingida, o percentual de cumprimento será, no mínimo, de 100%. Os percentuais de cumprimento da Meta 4 foram de **68,32%** nas Eleições 2016 e **106,67%** nas Eleições 2018.

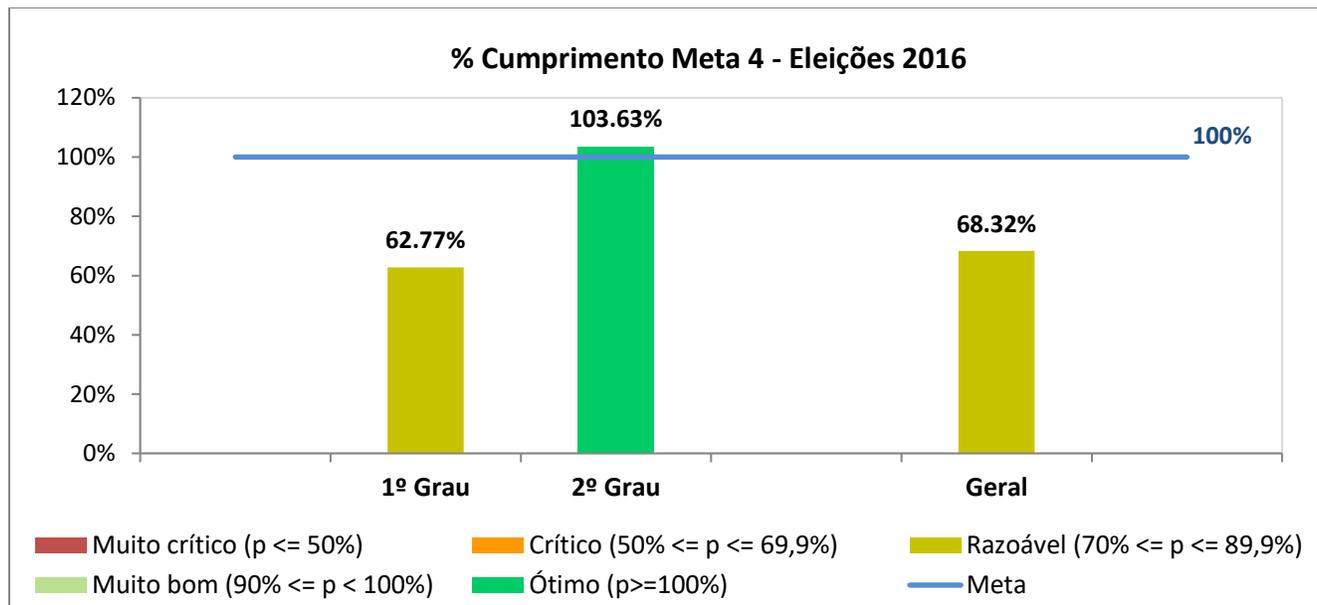


Figura 10: Percentuais de Cumprimento da Meta 4/2019 – Eleições 2016

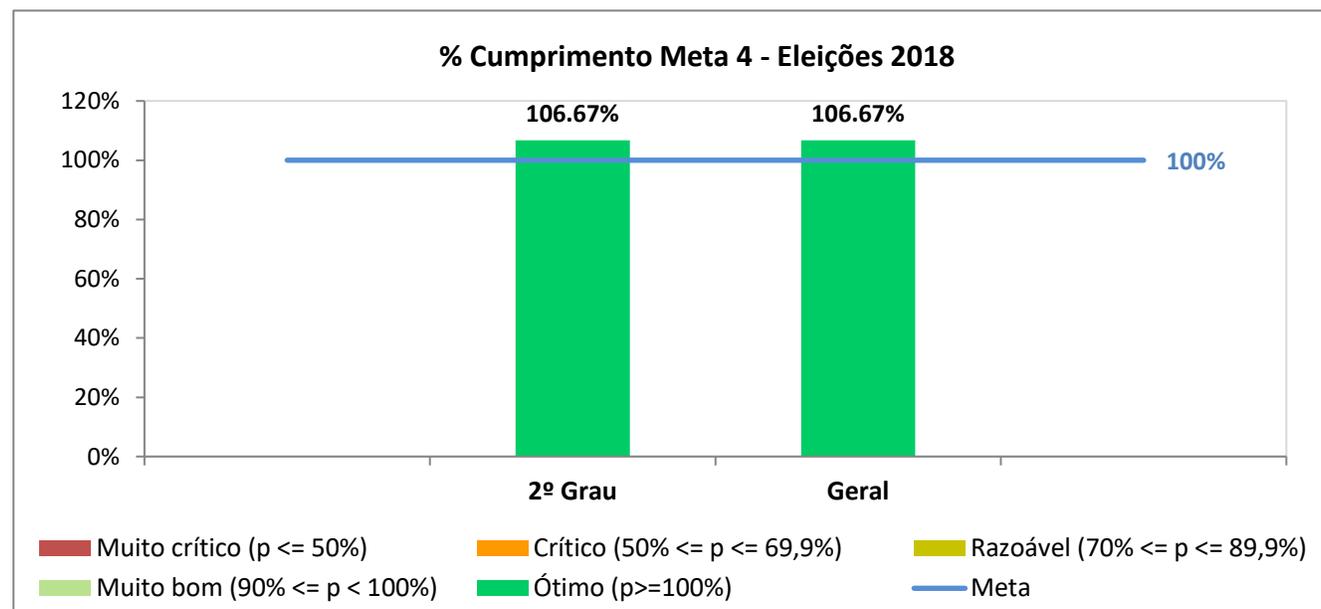


Figura 11: Percentuais de Cumprimento da Meta 4/2019 – Eleições 2018

4.4. Análise dos resultados pelo setor responsável

Conforme análise da Corregedoria, na primeira instância, o resultado aquém da meta em 2019 se deve, principalmente, à complexidade dos feitos judiciais relativos a

esse indicador, que demanda um prazo maior para seu julgamento. A celeridade nos julgamentos também fica comprometida em razão da sazonalidade relativa ao primeiro grau de jurisdição com flutuação de força de trabalho e reduzido número de servidores nos cartórios eleitorais. Destaca-se ainda que permanece a dificuldade por parte zonas eleitorais no lançamento dos dados relativos aos processos no SADP, o que impacta negativamente o cumprimento da meta estabelecida, problema que pode gerar extração de dados desatualizados, mas que será resolvido com a inativação desse Sistema em razão da implantação do PJE na primeira instância. A recente criação da Seção de Procedimento Judiciários – SEJUD – para, além de outros procedimentos, dar suporte às zonas eleitorais quanto às atividades relacionadas aos atos processuais e ao PJe, e também a criação do Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais – NAFEC, são algumas das ações adotadas pela Corregedoria para mitigação dos problemas e incremento da produtividade do 1º grau de jurisdição.

No âmbito da segunda instância, segundo a Secretaria Judiciária, no ano de 2019, o bom desempenho do índice se deu em razão do bom volume julgamento do estoque de processos antigos bem como do esforço do setor de estatística para apurar os dados levantados pelo sistema PortCre. Foram verificadas inconsistências em processos antigos com falhas nas anotações e que impactavam negativamente o índice. O resultado positivo demonstra o esforço conjunto na apuração e divulgação dos dados estatísticos.

Meta Específica 1/2019

Implantar o Processo Judicial Eletrônico (Pje)

5. Meta Específica 1/2019: Implantar o Processo Judicial Eletrônico (PJe)

A Meta Específica 1/2019 objetivava “Implantar o processo judicial eletrônico (PJE) em unidades do 1º grau de jurisdição da Justiça Eleitoral”. Para tal, foi publicada a Portaria Conjunta nº 231/2018, de 05/12/2018, que instituiu o Grupo Multidisciplinar Operacional para a implantação do processo judicial eletrônico na 1ª instância da Justiça Eleitoral de Minas Gerais – PJe-ZE, tendo como Presidente do referido Grupo o juiz auxiliar da Corregedoria, Dr. Joemilson Lopes, razão pela qual a Corregedoria foi elencada como responsável pelo acompanhamento e informações relativas à meta.

Para apuração do cumprimento da Meta Específica 1, foi estabelecida uma única pergunta, com peso 100, que deveria ser respondida como SIM ou NÃO. A meta seria considerada cumprida se, ao fim do ano de 2019, a resposta do Regional à pergunta fosse SIM. A pergunta foi a seguinte:

P1 - O cronograma estabelecido pelo TSE para a implantação do PJe em unidades do 1º Grau até 31/12/2019 está em execução conforme planejado para este regional?

A apuração dos resultados foi efetivada pela Seção de Planejamento e Estatística em conjunto com a Corregedoria. Ao final de 2019, a pergunta no TRE-MG teve resposta SIM e o percentual de cumprimento da meta foi de **100%**.

5.1. Análise dos resultados pelo setor responsável

Conforme a Corregedoria, seguindo-se um cronograma de implantação gradativa do PJe na primeira instância, de acordo com as condições técnicas de cada localidade, em especial no que tange à estrutura de informática, os trabalhos se iniciaram no primeiro semestre de 2019, com a preparação de servidores e a criação de um setor próprio, na Secretaria da Corregedoria, para trabalhar na implantação do sistema em todo o Estado, com orientação aos interessados, Juízes e servidores das zonas eleitorais, e acompanhamento.

A implantação efetiva por sua vez se deu no segundo semestre, quando o sistema passou a ser de uso obrigatório em 18 zonas no mês de agosto, 11 zonas no mês de outubro, 259 em novembro e 16 em dezembro, concluindo-se, portanto, a implantação em todo o Estado (304 Zonas) no exercício de 2019.

A obrigatoriedade de uso do PJe em todos os novos feitos autuados, de natureza judicial e alguns da área administrativa, causou grande impacto na comunidade interna e externa à Justiça Eleitoral, sobretudo no que tange à maior transparência, eficácia e agilidade nos trâmites dos processos. Além disso, essa implantação do PJe na 1ª instância, propiciou, de forma indireta, mas extremamente relevante, aprimoramento do auxílio e orientação das zonas eleitorais nas atividades ligadas aos procedimentos e atos judiciais.

Meta Específica 2/2019

Ações para educação eleitoral

6. Meta Específica 2/2019: Ações para educação eleitoral

A Meta Específica 2/2019 preconiza a promoção de campanhas voltadas ao eleitor para ampliar o conhecimento sobre o funcionamento do processo eleitoral. As ações a serem incluídas para cálculo dessa meta seriam aquelas ofertadas com o intuito de fomentar a participação do eleitor, ou futuro eleitor, em aspectos relativos ao exercício da cidadania, além de esclarecer e informar sobre leis, normas e procedimentos afetos às eleições e a procedimentos relacionados. Desta forma, a Coordenadoria de Comunicação Social, a Escola Judiciária e a Seção de Memória Eleitoral foram as responsáveis pela realização dessas ações no exercício de 2019 neste Regional, sendo o monitoramento dos trabalhos atribuído à CCS.

Para apuração do cumprimento da Meta Específica 2, foram estabelecidas cinco perguntas sobre os procedimentos adotados pelo Tribunal com relação à estruturação da meta. Cada pergunta deveria ser respondida como SIM ou NÃO e foram atribuídos pesos distintos a elas, com somatório igual a 100 pontos. A meta seria considerada cumprida se, ao final de 2019, a soma das pontuações das cinco perguntas fosse maior ou igual a 80.

A apuração dos resultados foi efetivada pela Seção de Planejamento e Estatística em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social. Ao final de 2019, todas as cinco perguntas obtiveram a resposta SIM. Assim, o TRE-MG cumpriu a Meta Específica 02/2019. Ao atingir todos os quesitos (100% de resultado), como a meta estipulada era de 80%, o percentual de cumprimento da referida meta pelo TRE-MG foi de **125%**.

Abaixo as perguntas integrantes da meta e algumas considerações da área especialista:

P1 - O Tribunal possui Plano Específico que vise à promoção de ações relacionadas à meta? Peso: 10. R: Sim.

P2 - O Tribunal executou 70% das ações planejadas para 2019, a que se refere a pergunta P1? Peso: 35. R: Sim.

P3 - O Tribunal promoveu ações de aproximação com a sociedade nas redes sociais? Peso: 10. R: Sim.

P4 - O Plano Específico, a que se refere a pergunta P1, contempla ações de esclarecimento sobre a segurança do voto eletrônico e do processo eleitoral? Peso: 25. R: Sim.

P5 - O Plano Específico, a que se refere a pergunta P1, contempla ações para esclarecer o eleitor sobre o efeito do voto nulo, branco e abstenção na eleição? Peso: 20.
R: Sim.

6.1. Análise dos resultados pelo setor responsável

Conforme a Coordenadoria de Comunicação Social, para o atendimento da meta, foi elaborado plano específico para promover e dar continuidade a ações e campanhas com foco em conceitos ligados à segurança do voto eletrônico e ao esclarecimento de temas relativos ao processo eleitoral.

Entre as ações realizadas em 2019, destacam-se:

- o evento Terceiro Turno, aberto ao público, que abordou o tema “A segurança do processo eletrônico de votação” por meio de debate entre especialistas e uma jornalista, em setembro;
- a edição do programa Diálogos Eleitorais sobre a segurança do sistema eletrônico de votação, que foi ao ar em novembro, pela TV Assembleia, e está disponível no canal do TRE-MG no Youtube;
- o início da divulgação, nas redes sociais do TRE-MG e via informativo interno, da série “Segurança é Fato”, na qual são abordados em vídeos assuntos que foram motivos de boatos e notícias falsas, principalmente no período eleitoral de 2018;
- as ações do projeto Eleitor do Futuro, que em 2019 envolveram 9.857 participantes em todo o estado;
- e os 390 atendimentos do projeto Trem da História.

Conclusões

7. Conclusões

Conforme demonstrado neste documento, em uma avaliação geral, o TRE-MG cumpriu quatro das cinco metas prioritárias estabelecidas para o ano de 2019, obtendo um percentual de alcance de 80,00%.

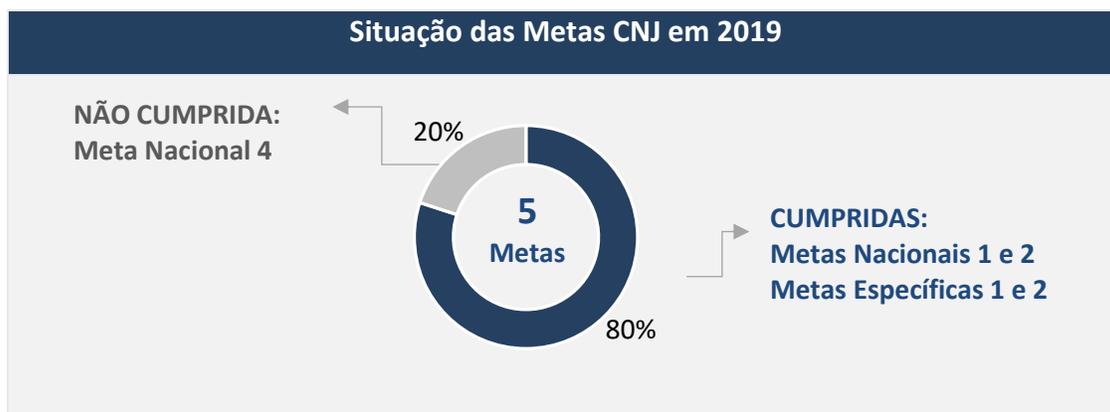


Figura 10: Situação das Metas 2019

Em relação à **Meta 1/2019**, cuja prescrição é “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2019”, temos o seguinte resultado: foram julgados, no ano de 2019, **137,12%** da quantidade total de processos distribuídos nesse período. Portanto, a meta foi alcançada no último exercício.

No que tange à **Meta 2/2019**, cujo ordenamento era “julgar, até 31/12/2019, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2017 e não julgados até 31/12/2017 na Justiça Eleitoral”, o TRE-MG conseguiu julgar 92,45% destes processos antigos. Como a meta estipulada era de julgar 90% do referido estoque, a Meta 2 foi alcançada por este Regional em 2019, obtendo um percentual de cumprimento de **102,73%**.

Quanto à **Meta Nacional 4/2019**, qual seja, ‘Priorizar o julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais’, este Tribunal alcançou índices de julgamento de julgamento de 61,49% das Eleições 2016, o que, frente à meta de 90%, corresponde a um percentual de cumprimento de **68,32%**; e quanto às Eleições 2018, o percentual de julgamento foi de 80%, o que corresponde a um percentual de cumprimento de **106,67%** da meta de 75% para processos desse pleito.

No que se refere à **Meta Específica 1/2019**, que objetivava 'Implantar o processo judicial eletrônico (PJE) em unidades do 1º grau de jurisdição da Justiça Eleitoral', a meta foi alcançada integralmente por este Regional – percentual de cumprimento de **100%**.

Por fim, a **Meta Específica 2/2019** também foi cumprida no ano de 2019. O TRE-MG cumpriu em 100% os requisitos relacionados à promoção de ações para educação eleitoral no ano de 2019. Como a meta era de 80% (atingir quatro dos cinco requisitos), o cumprimento alcançado por este Tribunal foi de **125%**.

Desta forma, em 2019, houve o cumprimento da maioria das metas propostas. A exceção foi o não alcance da Meta 4/2019, em relação ao julgamento de processos pendentes das Eleições 2016, no primeiro grau.

Cumprir destacar o valoroso trabalho desempenhado pelas áreas parceiras – Corregedoria Regional Eleitoral, Secretaria Judiciária, Coordenadoria de Comunicação Social, Escola Judiciária e Seção de Memória Eleitoral, não só no volumoso levantamento de dados necessários para o cômputo das Metas, mas também na realização de ações para seu alcance, bem como na avaliação, com coerência e criticidade, dos números e resultados apurados.

Ressalta-se ainda a importância da continuidade na boa condução dos trabalhos dessas áreas especializadas, de forma que as análises minuciosas perdurem e continuem se desenvolvendo, permitindo a apresentação de dados e resultados cada vez mais fidedignos à realidade.